



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.903 de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com o
Sr. JOSÉ SALVADOR DA SILVA, sobre um
terreno de Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar
contrato de aforamento com o Sr. JOSÉ SALVADOR DA
SILVA, tendo por objeto um terreno de Patrimônio /
Municipal nesta cidade, sito à Travessa Augusto Di
as com os limites e confrontações a seguir: limita
se ao Nascente com a referida rua, ao Poente com /
quem de direito ao Sul com terras devolutas, ao //
Norte com quem de direito medindo seis metros e se
ssenta (6m,60) de frente por vinte (20m,00) ditos
de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei _
entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

Ednardo Albuquerque

Presidente

1º Secretário

Ednardo Albuquerque

2º Secretário.